



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

12 / 11 / 21

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 056/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município com bem de imóvel particular.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Mandaguáçu por imóvel de propriedade de Geraldo Clodair Freitas e Valdecir Sebastião Cola.

Art. 2º Os Imóveis de propriedade do Município de Mandaguáçu em serem permutados compreendem as datas de terras nºs 05 e 06 da quadra 05 do Jardim Itália, com área de 484,00 metros quadrados cada, neste município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, conforme matrícula 28.068 e 28.069 do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, avaliado R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) cada imóvel de acordo com Laudo de Avaliação datado de 27 de maio de 2020, totalizando, portanto, R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º Os imóveis de propriedade dos Senhores Geraldo Clodair de Freitas e Valdecir Sebastião Cola, em ser permutado refere-se a data de terras nº 03 da Quadra 08 da Chácara Monte Alto, com área total de 1.895,70 metros quadrados, neste município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, conforme matrícula 18.323, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, avaliado R\$ 229.379,70 (Duzentos e um mil e seiscentos reais) de acordo com Laudo de Avaliação datado de 01 de junho 2020.

Art. 4º A permuta que trata esta lei tem por objetivo promover o ligamento da rua Beira Rio, entre o Jardim Santa Rosa e Jardim São Marcos e também a rua Jatiúca e a rua Beira Rio, neste município de Mandaguáçu.

Art. 5º A permuta se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sem o pagamento de qualquer diferença ou ônus de parte a parte em virtude do interesse das mesmas na referida permuta.

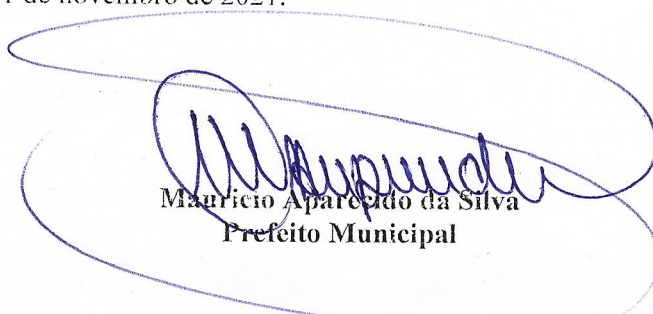
Art. 6º As despesas com escritura e registro imobiliário dos imóveis recebidos através da permuta ocorrerão por conta de cada um dos permutantes.

Art. 7º Os recursos necessários para fazer frente as despesas decorrentes desta lei, em sendo necessário, advirão do orçamento geral do Município para o exercício de 2021.

Art. 8º O inteiro teor da presente lei, assim como valores dos bens imóveis permutados deverão constar obrigatoriamente na escritura pública de permuta.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 11 de novembro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

O Projeto de Lei ora encaminhado para a apreciação da Câmara Municipal tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para que possa proceder a permuta de imóveis pertencente a esta municipalidade, constituídas pelas datas de terras sob terras nº 05 e nº 06 da quadra 05 do Jardim Itália, com área de 480,00 metros quadrados cada, neste município de Mandaguçu, Estado do Paraná, conforme matrícula 28.068 e 28.069, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca

A permuta se dará junto a data de terras nº 03 da Quadra 08 da Chácara Monte Alto, com área total de 1.895,70 metros quadrados, neste município de Mandaguçu, Estado do Paraná, conforme matrícula 18.323, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, de propriedade de Geraldo Clodair Freitas e Valdecir Sebastião Cola.

Justifica-se a permuta dos imóveis objeto deste projeto o fato de que o tamanho e geometria do imóvel do Jardim Itália não apresentam favoráveis a construção de equipamentos públicos neste local. Por este fato, pretende-se promover a permuta com o imóvel localizado na Chácara Monte Alto para que com isso possa ser promovido a da rua Beira Rio, entre os Jardim Santa Rosa e São Marcos, que atualmente encontra-se bloqueadas a sua ligação em face das chácara em questão. Além do mais, pretende-se ainda o prolongamento da rua Jatiúca até a rua Beira Rio. A região, atualmente é demograficamente densificada e estima-se que ao menos mil e quatrocentas famílias irão se beneficiar do prolongamento de ambas as vias permitindo, com isso, melhor fluxo tanto de veículos quanto de pessoas.

Ante o exposto, e entendendo estar devidamente justificado o interesse do Poder Executivo Municipal em proceder da forma como aqui colocado, contamos com a atenção dos nobres vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal para a apreciação e aprovação do projeto de lei da forma como apresentado.

Mandaguçu, 11 de novembro de 2021



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal